

MSC n.409/2023

Apresentação: 28/08/2023 20:45:00.000 - Mesa

MENSAGEM Nº 409

PL. 5227/2019

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Confere ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 14.659 , de 23 de agosto de 2023.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

J 12 A



LEI Nº 14.659 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Confere ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2023; 202º da Independência e 135º da República.



* C D 2 3 7 4 9 9 8 2 4 3 0 0 *

Sanciono

23/8/2023

J. Lira

Confere ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Timbó, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Cicloturismo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de agosto de 2023.


ARTHUR LIRA
Presidente



LexEdit

* C D 2 3 7 4 9 9 8 2 4 3 0 0 *